Lei nº. 117/963

O povo do Município, por seus represen= tantes decretou e, eu em seu nome, Sanciono a seguinte= Lei:

"Autoriza doação de bens do Município"

Artº. 1º = Fica o Poder Executivo autorizado = a doar ao Estado de Minas Gerais, o prédio e respectivo = terreno, onde funcionarão as Escolas Reunidas "Carlos So= ares da Gama; na Vila de Reduto.

Artº. 2º = A doação de que trata o art. anterior se faz com condição de ser o referido local = construido pelo Estado, um prédio escolar para o funcio= namento do mencionado estabelecimento de ensino pri= mário.

Artº. 3º = Revogadas as disposições em= contrário esta lei entrará em vigor na data de sua pu= blicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de Outubro de 1963

O Prefeito Municipal

O Secretário